



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

(X) Inicial ( ) Retificador

<b>Projeto:</b>	Obtenção de precursores de biorrevestimentos de poliuretano baseados em lignina de madeira macia (Pinus) através de diferentes rotas de síntese		
<b>Unidade:</b>	ICEx	<b>Departamento:</b>	Química
<b>Coordenador:</b>	Vânia Márcia Duarte Pasa	<b>E-mail:</b>	vmdpasa@gmail.com
<b>Financiador:</b>		<b>Valor Global do Projeto:</b>	
<b>Vigência do Projeto:</b>	01/03/2023 à 31/12/2026		
<b>Projeto em parceria com outra Instituição (IFES/ICTs):</b>	( ) sim (X) Não	<b>Caso Positivo, qual?</b>	

**Atenção:** havendo alteração na equipe executora, o Coordenador deverá apresentar novo Formulário, devidamente assinado e aprovado pelas respectivas instâncias, assinalado na opção "Retificador" e contendo a equipe completa.

## 1) EQUIPE EXECUTORA COM FUNÇÕES CIENTIFICAMENTE QUALIFICADAS PERTENCENTES À UFMG OU PARCEIRAS (IFES/ICTs)

Nº	Nome do Participante	CPF	SIAPE ou DRCA	Unidade/Depto	Vínculo	Carga Horária Semanal (*)	Nº de Pagtos	Valor (cada pagto)	Valor Total
1	Vânia Márcia Duarte Pasa	497.947.446-20	1144579	ICEX - Química	Docente	2	0	0,00	0,00
2	Renata Costa Silva Araújo	027.658.666-27	1808820-4	ICEX - Química	Docente	2	0	0,00	0,00
3	Ítalo Marques da Costa	015.628.446-44	2016056287	ICEX - Química	Discente	40	0	0,00	0,00
4									
5									
6									

## 2) EQUIPE EXECUTORA COM FUNÇÕES CIENTIFICAMENTE QUALIFICADAS NÃO PERTENCENTES À UFMG OU PARCEIRAS (IFES/ICTs)

Nº	Nome do Participante	CPF	Unidade/Depto	Vínculo	Carga Horária Semanal (*)	Nº de Pagtos	Valor (cada pagto)	Valor Total
1								
2								
3								

## 3) EQUIPE EXECUTORA SEM QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA ESPECÍFICA

Nº	Nome do Participante	CPF	Unidade/Depto	Vínculo	Carga Horária Semanal (*)	Nº de Pagtos	Valor (cada pagto)	Valor Total
1								
2								
3								
4								
5								

(\*) Conforme 2 § do Art. 2º da Resolução 01/2020, o desempenho de atividades de que tratam os incisos XI e XII do art. 21 da Lei no 12.772/2012 não excederá, computadas isoladamente ou em conjunto, 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentos e dezesseis) horas anuais.

1) Pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo servidores docentes e técnicoadministrativos em educação, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, cultural, tecnológico e estímulo à inovação da instituição apoiada;

2) CLT, Autônomos, Consultores, Professores de outras instituições, Estrangeiros.

3) CLT, Autônomos e Servidores Técnico Administrativo, sem qualificação científica específica, com carga horária semanal de no máximo 8 horas.

**COMPOSIÇÃO 2/3:** A quantidade de executores relacionados no Campo 1 deverá ser no mínimo 2/3 de pessoas que executam o projeto, em atendimento ao disposto no art. 3º Item I, da Resolução UFMG 01/2020.

**OBS.:** Em relação ao Campo 1, os projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual de 2/3 poderá ser alcançado mediante a soma das instituições envolvidas, desde que as instituições sejam signatárias do contrato/convênio ou estejam nominadas no Projeto ou Plano de Trabalho aprovado pelo órgão financiador.

Validade da Autorização: 01/03/2023 à 31/12/2026



Documento assinado eletronicamente por **Vanya Marcia Duarte Pasa**, Professora do Magistério Superior, em 13/02/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2075378** e o código CRC **93D9FEA3**.

## INSTRUÇÕES

**COORDENADOR:** Editar, salvar e assinar eletronicamente este documento

**Disponibilizar em bloco para assinatura**

1. **do presidente da Câmara Departamental;**
2. **do presidente da Congregação da Unidade;**
3. **da diretoria da Unidade; e**
4. **do presidente do Conselho Universitário em caso de não cumprimento do disposto no Inciso I, art. 3º, da Resolução UFMG 01/2020 e § 3º, art. 6º, do Decreto Federal 7.423/10. Não havendo reunião do Conselho em data próxima ao trâmite deste Formulário, o Reitor poderá assinar Ad referendum.**

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23072.207077/2023-65

SEI nº 2075378